



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 18 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5116 – Lei nº 3.357/2013

Lei nº 3.836/2021

(Projeto de Lei nº038/2021 de autoria da vereadora Giuliane Quintino Teixeira Campos)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção do símbolo mundial da conscientização dos Transtornos do Espectro Autista – TEA, nas placas de atendimento prioritário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARATINGA – MG

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário devem incluir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a “fita quebra-cabeça”, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

§ 1º - Entende-se por estabelecimentos privados:

- I – supermercados;
- II – bancos;
- III – drogarias;
- IV – restaurantes;
- V – hospitais;
- VI – lojas em geral;

§ 2º - Entende-se por estabelecimentos públicos:

- I – hospitais;
- II - unidades básicas de saúde;
- III – repartições públicas

Parágrafo Único: Nas placas informativas dos assentos preferenciais do transporte público, também será incluído o símbolo já citado no art. 1º.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da sua publicação.

Caratinga, 02 de agosto de 2021.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 18 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5116 – Lei nº 3.357/2013

Lei nº 3.845/2021

(Projeto de Lei nº043/2021 de autoria do Executivo)

CONCEDE ANISTIA AS CONSTRUÇÕES EDIFICADAS SEM ATENDIMENTO AS LEIS MUNICIPAIS, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O RESPECTIVO HABITE-SE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARATINGA – MG

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a regularização de edificações existentes, sejam as clandestinas ou irregulares, concluídas até a data de 06 de junho de 2018, cuja execução esteja em desacordo com o Código de Obras, Plano Diretor e demais legislações edilícias, podendo emitir o “Habite-se”.

§ 1º Consideram-se edificações existentes, para efeito desta lei, as que estiverem efetivamente concluídas até a data de 06 de junho de 2018, mesmo que sejam mais de uma construção no mesmo lote, atendidas as condições mínimas de habitação, higiene e segurança.

Art. 2º. Somente será admitida a regularização de edificações destinadas a usos permitidos.

Art. 3º. Para a regularização a que se referem as condições previstas nos artigos anteriores desta Lei, a edificação deverá observar os seguintes requisitos:

- I - apresentar condições mínimas de habitação, higiene, segurança de uso, estabilidade, acessibilidade, salubridade e o direito de vizinhança;
- II - ter sido concluída até a data de 06 de junho de 2018;
- III - ser de alvenaria ou de material convencional;
- IV - não estar localizada em logradouros ou terrenos públicos ou que não avancem sobre eles;



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 18 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5116 – Lei nº 3.357/2013

V - não estar construída em faixas “non edificandi”, área de preservação permanente, córregos, faixa de escoamento de águas fluviais, galerias, canalizações, rodovias, estradas ou passeios públicos;

VI - a construção não poderá estar embargada judicialmente.

Parágrafo único. Os requisitos estabelecidos nos incisos deste artigo deverão ser atestados em laudo técnico assinado pelo engenheiro ou arquiteto ou profissional habilitado.

Art. 4º. O Município poderá exigir obras de adequação para garantir a estabilidade, a segurança, a higiene e a salubridade.

Art. 5º. A presente Lei não isenta os empreendimentos sujeitos a Licenciamento Ambiental.

Art. 6º. A regularização de edificações nos termos desta Lei dependerá do protocolo de requerimento específico e ser acompanhado dos seguintes documentos:

I - certidão expedida em menos de 30 dias pelo Cartório de Registro de Imóveis, comprovando a propriedade do terreno ou documento comprobatório de posse justa do mesmo;

II - levantamento arquitetônico e memorial descritivo, elaborados por profissional habilitado e a respectiva anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

Art. 7º. O prazo para o protocolo dos pedidos de regularização das edificações com base nesta Lei é de 24 meses, prorrogável por igual período, por ato do poder executivo.

§ 1º. O Município fornecerá modelo padronizado do requerimento.

§ 2º. Após o protocolo do pedido, o Município efetuará vistoria para constatar a existência da construção e suas condições de uso.

§ 3º. O pedido será de plano indeferido, caso constatado o não atendimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 4º. Incidirá para o pedido de aprovação todas as tarifas e taxas de aprovação de construção previstas no Código Tributário.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 18 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5116 – Lei nº 3.357/2013

Art. 8º. As irregularidades ou omissões sanáveis serão objeto de exigência, por escrito pelo Departamento de Planejamento Urbano, para que o interessado tome as providências cabíveis.

Art. 9º. O processo de regularização da construção será arquivado se não houver manifestação do interessado, ou em caso de não atendimento das correções após 90 (noventa) dias, contados da publicação ou da ciência da primeira exigência, exceto quando o deferimento do pedido depender de anuência de outros órgãos, desde que plenamente justificado com a apresentação do protocolo do pedido, requerido antes do vencimento dos 90 (noventa) dias, acompanhado da comunicação expressa do órgão envolvido.

Art. 10. A regularização das edificações nos termos desta Lei não implicará no reconhecimento do uso irregular da edificação, que deverá obedecer aos procedimentos vigentes para o devido licenciamento do uso praticado, em conformidade com a legislação de uso e ocupação de solo.

Parágrafo único. A aprovação da edificação não implicará no reconhecimento, pelo Município, da correção das divisas, das dimensões, das confrontações e da regularidade do lote e nem exime os proprietários de glebas parceladas ou seus responsáveis das obrigações decorrentes da aplicação da legislação de parcelamento do solo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei terá vigência por prazo determinado, por 24 meses, contados a partir de sua publicação.

Caratinga - MG, 03 de agosto de 2021.

Welington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 18 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5116 – Lei nº 3.357/2013

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato do Contrato Administrativo nº 044/2021 – Pregão Eletrônico 024/2021. Objeto: aquisição de uma retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme o convênio 907934/22020. Vencedor com menor preço por item: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS – Valor global: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil); Prazo de doze meses. Caratinga/MG, 08 de julho de 2021. Alcides Leite de Mattos Sobrinho – Sec. Mun. Agricultura, Abastecimento e Agronegócios.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato do contrato nº 043/2021– Pregão Presencial Registro de Preço 051/2021. Objeto: contratação de serviços especializados em planejamento urbano para elaboração de estudos técnicos para a ampliação do perímetro urbano do Município de Caratinga -Mg. Vencedor com menor preço por lote: VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP – Valor global: R\$ 319.275,00 (trezentos e dezenove mil duzentos e setenta e cinco reais); Prazo de 24 meses. Caratinga/MG, 08 de julho de 2021. Pedro Pereira Lomar – Sec. Mun. Planejamento e Fazenda.

MUNICÍPIO DE CARATINGA /MG - Extrato das Atas de Registro nº 119/2021, 120/2021, 121/2021, 122/2021– Pregão Presencial Registro de Preço 069/2021. Objeto: aquisição de inseticida, carrapaticida, pulverizador, EPI's, adubos químicos, sementes, protetor solar e outros materiais, para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde e agricultura. Vencedor com menor preço por item: ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA – ME – Valor global: R\$ 4.529,50 (quatro mil quinhentos e vinte nove reais e cinquenta centavos); LACORT CONFECÇÕES LTDA - ME – Valor global: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); 3 S COMERCIAL LTDA – ME – Valor global: R\$ 6.165,00 (seis mil cento e sessenta e cinco); FÊNIX VAREJO & SERVIÇOS LTDA - EPP – Valor global: R\$ 31.477,70 (trinta e um mil quatrocentos e setenta sete reais e setenta centavos); Prazo de doze meses. Caratinga/MG, 21 de julho de 2021. Pedro Pereira Lomar – Sec. Mun. Planejamento e Fazenda.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 18 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5116 – Lei nº 3.357/2013

MUNICÍPIO DE CARATINGA /MG - Extrato da Ata de Registro nº 118/2021 – Pregão Presencial Registro de Preço 070/2021. Objeto: Aquisição de andaime, martelo demolidor, máquina cortadora de asfalto e disco de corte, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Obras Públicas. Vencedor com menor preço por item: L&V VAREJO ATACADO E SERVIÇO LTDA - ME – Valor global: R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais); Prazo de doze meses. Caratinga/MG, 21 de julho de 2021. Pedro Pereira Lomar – Sec. Mun. Planejamento e Fazenda.

MUNICÍPIO DE CARATINGA /MG - Extrato da Ata de Registro nº 128/2021 – Pregão Presencial Registro de Preço 052/2021. Objeto: fornecimento de cesta básica, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. Vencedor com menor preço por item: EMARTINS ATACADISTA LTDA – ME – Valor global: R\$ 241.440,00 (duzentos e quarenta um mil quatrocentos e quarenta reais); Prazo de doze meses. Caratinga/MG, 02 de agosto de 2021. Pedro Pereira Lomar – Sec. Mun. Planejamento e Fazenda

MUNICÍPIO DE CARATINGA /MG - Extrato do Contrato nº 045/2021– Pregão Presencial Registro de Preço 067/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em solução planejada de estúdio de tv, para fornecimento de equipamentos de vídeo, áudio e edição de imagens, bem como para prestação de serviços de instalação, treinamento básico e utilização de sistemas e suporte técnico por 12 (doze) meses. Vencedor com menor preço por item: WERLI E VASCONCELOS LTDA - EPP – Valor global: R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil); Prazo de doze meses. Caratinga/MG, 23 de julho de 2021. Pedro Pereira Lomar – Sec. Mun. Planejamento e Fazenda.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 18 de agosto de 2021 – ANO IX - | Nº 5116 – Lei nº 3.357/2013

DECRETO EXECUTIVO Nº 185/2021

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE DO SUAS**, símbolo CC-4, a **Sra. SARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 16 de agosto de 2021.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal